



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 745/2022

Itanhaém, 6 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Em atenção aos termos do Requerimento nº 308, de 2022, de autoria do ilustre Vereador Fabio dos Santos Pereira, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pelo Departamento de Tecnologia, órgão da Secretaria de Administração.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. G. n.º 322/2022
CME Prot. 2885/2022
36/12/2022
35/12/2022



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Tecnologia

Memorando

Interessado: Secretaria de Relações Institucionais

Assunto: Em atendimento ao requerimento nº. 308/2022 de autoria do Vereador Fabio dos Santos Pereira

Em atendimento ao Requerimento de n.308/2022, de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, solicitando informações sobre a execução contratual dos serviços referente ao Pregão Presencial nº. 72/2019, Processo Administrativo nº. 19.204/2019, contrato nº. 286/2019, segue em anexo documentos solicitados.

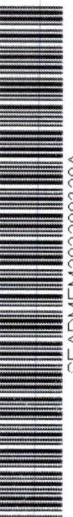
- Relatório de quantitativo de impressões por secretaria;
- Inventário de impressoras;
- Ofício em resposta da Empresa Fama;
- Relatório de reposições de peças;
- Relação dos funcionários lotados na Prefeitura e comprovação de vínculo empregatício.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente;

Itanhaém, 02 de dezembro de 2022.

Thiago Fernandes Pereira
Secretário Adjunto
Departamento de Tecnologia



SE ADM MEM 2022 0002 28 A

Classif. documental

006.01.10.001





PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | DPTO. TECNOLOGIA

RELATÓRIO QUANTITATIVO DE IMPRESSÕES POR SECRETARIA.

SECRETARIA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Administração	27	83.253	60168	95156
Assist. Des. Social	11	12390	22372	8358
Comunicação Social	02	0	1268	1181
Desenvolvimento Econômico	05	16425	26799	24234
Educação, Cultura E Esportes	16	37.963	43330	38337
Fazenda	11	19203	16701	69391
Gestão E Controle	02	0	0	3327
Governo Municipal	03	5061	632	3592
Secretaria De Habitação	01	0	0	0
Obras E Desenvolvimento Urbano	08	10999	18125	32378
Planejamento E Meio Ambiente	1	0	0	4454
Procuradoria Juridica	20	28458	45189	46075
Relações Do Trabalho	01	0	0	0
Relações Institucionais	01	1797	2284	1647
Saúde	24	268.942	242698	234764
Serviços E Urbanização	04	12386	16780	16009
Trânsito E Segurança	07	3288	5438	4065
Turismo	02	2286	959	1288
Total	146	502451	502743	584256

INVENTÁRIO IMPRESSORAS FAMA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
GABINETE	47	U62712E3N558693	FAMA
GOVERNO	46	U62712C4N705485	FAMA

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
JUNTA MILITAR	190	6907HBF	FAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
ADMINISTRAÇÃO	30	U62712H	FAMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
ADMINISTRATIVO	33	6804BKB	FAMA
ADMINISTRAÇÃO RODOVIÁRIA	139	6804BVV	FAMA
RH-EXPEDIENTE	138	68085D2	FAMA
RH ADMISSAO	31	6807F92	FAMA
RH-FOLHA	120	AK9C002687	FAMA
RH-PONTO DIGITAL	26	68052LN	FAMA
SUPRIMENTOS	20	68059V8	FAMA
ADMINISTRATIVO	22	6809LVF	FAMA
ADMINISTRATIVO		0DKBBQAJ50008FP	FAMA
ADMINISTRATIVO		0DKBBQAJ500024F	FAMA
SUPRIMENTOS	127	S/N	FAMA
SUPRIMENTOS - LICITAÇÕES	24	U62712K4N248539	FAMA
SUPRIMENTOS	198	AK9C002692	FAMA
SUPRIMENTOS	128	6805HB8	FAMA
PATRIMÔNIO	56	68019F5	FAMA
PROTOCOLO	17	6807F18	FAMA
TECNOLOGIA COLOR	85	BRDRK01240	FAMA
TECNOLOGIA COLOR	230	Z99ZBQBG4000V8D	FAMA
TECNOLOGIA	145	701667HH08BPZ	FAMA
TECNOLOGIA - BACKUP	195	79G6WY9	FAMA
TECNOLOGIA - SL 21	96	6809293	FAMA
SUPRIMENTOS	206	N/C	FAMA
SESMT	197	AK9C002688	FAMA
SESMT	216	AK9C009426	FAMA
SUPRIMENTOS	209	AK9C009425	FAMA
COMBUSTIVEL	77	6807F80	FAMA
ARQUIVO	200	U62712E1N442220	FAMA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
SECRETARIA	34	U62712K4N249298	FAMA
SECRETARIA		AK9C002689	FAMA

DEPARTAMENTO DA RECEITA E ISS			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
RECEITA	226	79G75ZK	FAMA
ISS	151	79GOPGC	FAMA
CALL CENTER II	108	S/N	FAMA
CALL CENTER II	202	79G6FKT	FAMA
CALL CENTER II	122		FAMA
FAZENDA	12	U62712F	FAMA
FAZENDA	224	AK9C002683	FAMA
TESOURARIA SL 37	28	6807R6X	FAMA
TESOURARIA SL 19	29	U62712H3N864466	FAMA
ISS	206	N/C	FAMA
CONTABILIDADE	228	AK9C016229	FAMA

PROCURADORIA JURÍDICA			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
PROCURADORIA JURIDICA	11	68059TF	FAMA
PROCURADORIA JURIDICA	10	68017NF	FAMA
PROCURADORIA JURIDICA	116	6805972	FAMA
PROCURADORIA JURIDICA	117	6804Z4M	FAMA
PROCURADORIA JURIDICA	118	6801MW4	FAMA
PROCURADORIA FISCAL	88	6804BNL	FAMA
PROCURADORIA FISCAL	235		FAMA
PROCURADORIA FISCAL	86	6804BR1	FAMA
PROCURADORIA FISCAL	196	79G5C58	FAMA
PROCURADORIA FISCAL	208	680193B	FAMA
PROCURADORIA GERAL	45	U62712F4N128307	FAMA
CONCILIAÇÃO	246	AK9C002696	FAMA
PROCURADORIA GERAL	229	AK9C002695	FAMA

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
CALL CENTER III	159	S/N	FAMA
EXECUÇÃO FISCAL	140	6808RDG	FAMA
DIVIDA ATIVA	202		FAMA
CONCILIAÇÃO DIVIDA ATIVA	70	680305D	FAMA
DIVIDA ATIVA - REFIS	84	S/N	FAMA
DIVIDA ATIVA	231	S/N	FAMA
DIVIDA ATIVA	234	S/N	FAMA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
COMUNICAÇÃO	43	U62712H3N864412	FAMA

COMUNICAÇÃO	400	BRBRK00402	FAMA
-------------	-----	------------	------

CORREGEDORIA GERAL E OUVIDORIA

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
GUARDA MUNICIPAL	23	6804G9N	FAMA
GUARDA MUNICIPAL	205	AK9C016228	FAMA
CORREGEDORIA DA GUARDA	S/N	C0J457469	FAMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
TRANSITO	115	68093L9	FAMA
TRANSITO	215	6807T6R	FAMA
TRANSITO PROTOCOLO	100	6807T6R	FAMA

COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
DEFESA CIVIL	119	680596W	FAMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
SECRETARIA	398	ZER4BQAG6000AVH	FAMA
SECRETARIA	184	S/N	FAMA
SECRETARIA	185	S/N	FAMA
SECRETARIA	203	BRJSF48018	FAMA
SECRETARIA	214	BRJSF4Y08S	FAMA
CREAS	182	0T02MWX	FAMA
CRAAS GAIVOTA	183	BRGHC2G4P7	FAMA
CRAAS OASIS	168	BRFBCT604	FAMA
CRAAS SUARAO	167	BEBS9H90	FAMA
CONSELHO TUTELAR	160	ADBDBJFJ8000DWM	FAMA
CENTRO POP	199	BRGFCDW01S	FAMA

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
SEC SAUDE	95	S/Nº	FAMA
SEC SAUDE	107	68085DF	FAMA
SEC SAÚDE	141	4N262625	FAMA
SEC SAÚDE	186	S/Nº	FAMA
SEC SAÚDE	187	BRBSBBV081	FAMA
TRANSPORTE	175	WK231MS	FAMA
ALMOXARIFADO	176	YP88RFE	FAMA
ALMOXARIFADO	177	0T016KX	FAMA
FARMÁCIA ALTO CUSTO	170	0T03MXI	FAMA
FARMÁCIA ALTO CUSTO	93	6807HD7	FAMA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
USB CENTRO	67	6807m8y	FAMA
UBS CENTRO	207	6804GC2	FAMA
UBS BELAS ARTES	48	68082VK	FAMA
UBS BELAS ARTES	169	701531LM03K2M	FAMA
UBS OÁSIS	82	6809LV5	FAMA
UBS SAVOY	94	6807FPP	FAMA
UBS LOTY	80	U62700E1N461211	FAMA
UBS GRANDESP	146	68017KY	FAMA
USF GUAPIRANGA	99	68069BH	FAMA
USF GUAPIRANGA	22	6809LVF	FAMA
USF GUAPIRANGA	147	6805Y04	FAMA
USF GAIVOTA	69	68059V8	FAMA
USF SUARÃO	144	680B13L	FAMA
UBS CORONEL	178	701531KM03K2C	FAMA

DEPART. DE ATENÇÃO-URGÊNCIA EMERGÊNCIA			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
UPA	121	AK9C009267	FAMA
UPA	171	NA03BQAG3000L7M	FAMA
UPA	172	NA03BQAG3000LCN	FAMA
UPA	193	S/N	FAMA
UPA	194	79G2LYV	FAMA
UPA	195	79G6WY9	FAMA
UPA	225	AK9C002686	FAMA
UPA		793XB39	FAMA
UPA	173	03BQAG3000L8E	FAMA
UPA - COVID	232		FAMA
UPA - INFANTIL	130	AK9C009424	FAMA
SAMU	204	S/N	FAMA
SAMU	174	0T016KR	FAMA

DEPART. DE ASSIST. DE REDE ESPECIALIZADA			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
CINI	180	S/N	FAMA
CINI	211	S/N	FAMA
CINI	149	6804m67	FAMA
CESCRIM	3	6805MXB	FAMA
CAPS II	78	6805MP2	FAMA
CAPS II	157	701531LM03K25	FAMA
CAPS II	158	S/N	FAMA
CENTRAL DE VAGAS	97	680599F	FAMA
CENTRAL DE VAGAS	161	S/N	FAMA
CENTRAL DE VAGAS	162	BRGFCBV0G7	FAMA
CENTRAL DE VAGAS	163	S/N	FAMA
CEMI (ESPECIALIDADES)	49	6807F9H	FAMA
CEMI (ESPECIALIDADES)	129	64006HX	FAMA
LABORATÓRIO	396	ZER4BQAG60003TZ	FAMA

LABORATÓRIO	201	BRJSG27635	FAMA
CMR	164	S/N	FAMA
PROGRAMA CUIDAR	179	VNB3C28667	FAMA
CEDI	189	701531LM03KCY	FAMA
CEO	188	BRJSF4809M	FAMA
FISIOTERAPIA	210	AK9C002696	FAMA

DEPART. VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
VIGILANCIA SANITÁRIA	387	ZER4BQAG60006JR	FAMA
VIGILANCIA SANITÁRIA	165	S/N	FAMA
VIGILANCIA SANITÁRIA	166	S/N	FAMA
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	395	ZDDPBQAH7000HCN	FAMA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
SECRETARIA	52	6807F7T	FAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
RH EDUCAÇÃO	71	68093LZ	FAMA
UNIVESP	1	6807M8Y	FAMA
CMETEC -CÓPIA	S/Nº	35P2Y15	FAMA
PSICOLOGIA	101	ZER4BQAG5004GVK	FAMA
ASSESSORIA	102	ZER4BQAG60000EA	FAMA
ASSESSORIA	103	ZER4BQAG60005MN	FAMA
AGENTE SOCIAL	110	ZER4BQAG600063E	FAMA
ASSESSORIA EDUCACIONAL	111	ZER4BQAG5000AWW	FAMA
SIGEM	S/Nº	ZER4BQAG5004FWH	FAMA
SECRETARIA	S/Nº	ZER4BQAG60002ZL	FAMA
ESTOQUE	388	ZER4BQAG600009V	FAMA
ADM MERENDA	112	ZER4BQAG60000SL	FAMA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
TRANSPORTE	75	6804MW5	FAMA

DEPARTAMENTO DE CULTURA			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
CULTURA	156	6805D4X	FAMA

DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
ESPORTES	76	G8015V5	FAMA
ESPORTES	15	G802VRL	FAMA

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
EM OSMAR RODRUGUES	114	ZER4BQAG60006VWV	FAMA

SECRETARIA OBRAS E DESENVOLV. URBANO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
OBRAS SL 16	5	6801MNZ	FAMA
OBRAS SL 20	35	6807F16	FAMA
OBRAS SL 24	192	AK9C002685	FAMA
OBRAS SL 34	37	6804BWC	FAMA
GESTÃO DE CONVÊNIOS	27	U62712K4N249190	FAMA
SECRETARIA	212	AK9C002691	FAMA
EXPEDIENTE DE OBRAS	15	6802VRL	FAMA
EXPEDIENTE DE OBRAS	268	AK9C002682	FAMA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	38	68006M2	FAMA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
HABITAÇÃO	60	68084HZ	FAMA

SECRETARIA DE RELAÇÃOE INSTITUCIONAIS

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	25	6807FCG	FAMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
MEIO AMBIENTE	6	68015VK	FAMA

SECRETARIA DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
REGIONAL GAIVOTA	4	6801MRP	FAMA
REGIONAL AMÉRICA	62	6805HNL	FAMA
REGIONAL SUARÃO	90	6803FNB	FAMA

SERVIÇOS MUNICIPAIS

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
SEC. URBANIZAÇÃO	9	6807F8W	FAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
SECRETARIA	8	6807F7N	FAMA
COMÉRCIO	98	6809293	FAMA
FISCALIZAÇÃO	104	68017WC	FAMA
PROCON	115	68093L9	FAMA

DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
AGRICULTURA	51	6804BMX	FAMA

SECRETARIA DE TURISMO

DEPARTAMENTO	N PATRIMONIO	N SERIE	PROPRIEDADE
DEPTO TURISMO	128	6805HB8	FAMA
DEPTO TURISMO	257	AK9C016227	FAMA

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Ao

Departamento de Tecnologia da P.M.Itanhaém/SP

A/C Sr..

Thiago Fernandes Pereira

Em atendimento ao ofício s/nº do Departamento de Tecnologia desta Municipalidade, solicitando documentos a requerimento da Câmara Municipal de Itanhaém de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, referente ao processo administrativo nº 19.204/19, contrato nº 286/19, cumpre-nos responder o que segue:

Segue relatório de reposição de peças e insumos utilizados no referido contrato nos últimos 04 (quatro) meses.

São 02 (dois) os funcionários que prestam serviços pela empresa junto a Municipalidade, quais sejam: Gabriel de Oliveira Soares – analista de suporte e Márcio Augusto Ofenboeck Bocchi – técnico em informática.

Sendo o que nos cumpre para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Att.



Assinatura do Representante Legal

FABIANO LUIZ PAPALEO VOLPE
R.G 32.637.528-4 – CPF 290.882.008-07

Fabiano Volpe
CPF
E-mail: fabiano@graficafamadigital.com.br
☎ (11) 3048-4188
(11) 99494-9606

!fama
graficafamadigital.com.br

Av. Dr. Chucri Zaidan, 920 - Torre Market Place 9º andar - Brooklin São Paulo - SP - CEP 04033-160



FATURA



DATA: sexta-feira, 19 de agosto de 2022

N° DA FATURA: 4076

ID DO CLIENTE: 18-883.654/0001-76

COBRANÇA PARA

Fama
Fama Serviços de Impressões - EIRELI
AV Eng. Armando de Arruda Pereira N350
Jabaguara, São Paulo, CEP 043090-010
115908-4120

ENVIAR PARA

Prefeitura de Itanhaem
Fama A/C Sr Marcio
Av Washington Luiz,75
Centro Itanhaem, cep 11740-000
Bloco 3,1.andar,sala 61

TRABALHO

TERMOS DE PAGAMENTO

Venda insumos

Boleto 30/60/90

DESCRIÇÃO	Qtd		UNITARIO	VALOR
Toner para multifuncional 6k X340/342	30	R\$	78,00	R\$2.340,00
Photo para multifuncional 24K X340/342	15	R\$	98,00	R\$1.470,00
Toner para multifuncional 36k T654	10	R\$	370,00	R\$3.700,00
Toner para multifuncional 12k ES4172	15	R\$	140,00	R\$2.100,00
Photo para multifuncional 24k ES4172	7	R\$	210,00	R\$1.470,00
Toner para multifuncional 6k TN410	20	R\$	49,00	R\$980,00
Photo para multifuncional 12k TN450	10	R\$	62,00	R\$620,00
Toner para impressora 2,5k 435A	10	R\$	41,00	R\$410,00
Toner para impressora 2,5k 283A	15	R\$	39,00	R\$585,00
Toner para impressora 2,5k Q2612A	3	R\$	98,00	R\$294,00
Toner para impressora 6k CF226	10	R\$	51,00	R\$510,00
Toner para impressora 2,5k 217A	8	R\$	48,00	R\$384,00
Toner para impressora 3k d111	12	R\$	61,00	R\$732,00
Toner para multifuncional 12k MX310	6	R\$	116,00	R\$696,00
Photo para multifuncional 24k MX310	3	R\$	210,00	R\$630,00
Toner para multifuncional 15k D203U	10	R\$	123,00	R\$1.230,00
Toner para impressora 2,5k kit color HP2025	2	R\$	127,00	R\$254,00
Fusor completo X656	15	R\$	258,00	R\$3.870,00
Fusor completo X340	15	R\$	198,00	R\$2.970,00
Alavanca/sensor do fusor X340/342	45	R\$	38,00	R\$1.710,00
Painel Completo 4070	3	R\$	189,00	R\$567,00
Bandeja 4070 completa	2	R\$	270,00	R\$540,00
Cabo flat do scanner X656	5	R\$	88,00	R\$440,00
Cabo flat do scanner X340	5	R\$	57,00	R\$285,00
Cabo flat do scanner X4070	5	R\$	78,00	R\$390,00
Fusor completo 4070	10	R\$	480,00	R\$4.800,00
				R\$0,00
				R\$0,00

TOTAL

R\$ 33.977,00

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS Banco do Brasil AG: 6727-0 C/C 47749-4

Rcn Informática CNPJ 37.951.341/0001-52. Obrigado pela sua preferência!"

Recebido: _____

[Handwritten signature] : 19/08/2022

FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES
Atendimento Prefeitura Itanhaem
Márcio bocchi
Rg 36.181.395-4

[Handwritten signature]

FATURA



DATA: terça-feira, 20 de setembro de 2022

N° DA FATURA: 3455

ID DO CLIENTE: 18-883.654/0001-76

COBRANÇA PARA

Fama
Fama Serviços de Impressões - EIRELI
AV Eng. Armando de Arruda Pereira N350
Jabaguara, São Paulo, CEP 043090-010
115908-4120

ENVIAR PARA

Prefeitura de Itanhaem
Fama A/C Sr Marcio
Av Washington Luiz,75
Centro Itanhaem, cep 11740-000
Bloco 3,1.andar,sala 61

TRABALHO

TERMOS DE PAGAMENTO

Venda insumos

Boleto 30/60/90

DESCRIÇÃO	Qtda		UNITARIO	VALOR
Toner para multifuncional 6k X340/342	35	R\$	78,00	R\$2.730,00
Photo para multifuncional 24K X340/342	15	R\$	98,00	R\$1.470,00
Toner para multifuncional 36k T654	15	R\$	370,00	R\$5.550,00
Toner para multifuncional 12k ES4172	20	R\$	140,00	R\$2.800,00
Photo para multifuncional 24k ES4172	10	R\$	210,00	R\$2.100,00
Toner para multifuncional 6k TN410	25	R\$	49,00	R\$1.225,00
Photo para multifuncional 12k TN450	15	R\$	62,00	R\$930,00
Toner para impressora 2,5k 435A	10	R\$	41,00	R\$410,00
Toner para impressora 2,5k 283A	10	R\$	39,00	R\$390,00
Toner para impressora 2,5k Q2612A	10	R\$	98,00	R\$980,00
Toner para impressora 6k CF226	10	R\$	51,00	R\$510,00
Toner para impressora 2,5k 217A	10	R\$	48,00	R\$480,00
Toner para impressora 3k d111	10	R\$	61,00	R\$610,00
Toner para multifuncional 12k MX310	10	R\$	116,00	R\$1.160,00
Photo para multifuncional 24k MX310	5	R\$	210,00	R\$1.050,00
Toner para multifuncional 15k D203U	15	R\$	123,00	R\$1.845,00
Toner para impressora 2,5k kit color HP2025	8	R\$	127,00	R\$1.016,00
Fusor completo X656	13	R\$	258,00	R\$3.354,00
Fusor completo X340	15	R\$	198,00	R\$2.970,00
Alavanca/sensor do fusor X340/342	50	R\$	38,00	R\$1.900,00

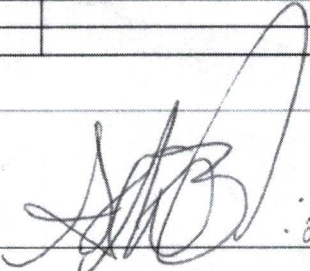
TOTAL

R\$ 33.480,00

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS Banco do Brasil AG: 6727-0 C/C 47749-4

Rcn Informática CNPJ 37.951.341/0001-52. Obrigado pela sua preferência!"

Recebido:

 : 20/09/2022

FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES
Atendimento Prefeitura Itanhaem
Marcio becchi
Rg 30.181.395-4

FATURA



DATA: quinta-feira, 20 de outubro de 2022

N° DA FATURA: 3876

ID DO CLIENTE: 18-883.654/0001-76

COBRANÇA PARA

Fama
Fama Serviços de Impressões - EIRELI
AV Eng. Armando de Arruda Pereira N350
Jabaguara, São Paulo, CEP 043090-010
115908-4120

ENVIAR PARA

Prefeitura de Itanhaem
Fama A/C Sr Marcio
Av Washington Luiz, 75
Centro Itanhaem, cep 11740-000
Bloco 3, 1. andar, sala 61

TRABALHO

TERMOS DE PAGAMENTO

Venda insumos

Boleto 30/60/90

DESCRIÇÃO	Qtda		UNITARIO	VALOR
Toner para multifuncional 6k X340/342	35	R\$	78,00	R\$2.730,00
Photo para multifuncional 24K X340/342	15	R\$	98,00	R\$1.470,00
Toner para multifuncional 36k T654	13	R\$	370,00	R\$4.810,00
Toner para multifuncional 12k ES4172	20	R\$	140,00	R\$2.800,00
Photo para multifuncional 24k ES4172	10	R\$	210,00	R\$2.100,00
Toner para multifuncional 6k TN410	25	R\$	49,00	R\$1.225,00
Photo para multifuncional 12k TN450	15	R\$	62,00	R\$930,00
Toner para impressora 2,5k 435A	10	R\$	41,00	R\$410,00
Toner para impressora 2,5k 283A	10	R\$	39,00	R\$390,00
Toner para impressora 2,5k Q2612A	10	R\$	98,00	R\$980,00
Toner para impressora 6k CF226	10	R\$	51,00	R\$510,00
Toner para impressora 2,5k 217A	10	R\$	48,00	R\$480,00
Toner para impressora 3k d111	10	R\$	61,00	R\$610,00
Toner para multifuncional 12k MX310	10	R\$	116,00	R\$1.160,00
Photo para multifuncional 24k MX310	5	R\$	210,00	R\$1.050,00
Toner para multifuncional 15k D203U	15	R\$	123,00	R\$1.845,00
Toner para impressora 2,5k kit color HP2025	8	R\$	127,00	R\$1.016,00
Fusor completo X656	13	R\$	258,00	R\$3.354,00
Fusor completo X340	15	R\$	198,00	R\$2.970,00
Alavanca/sensor do fusor X340/342	50	R\$	38,00	R\$1.900,00
Carrinho do ADF X340	10	R\$	167,00	R\$1.670,00
Pickup rooler 4070	10	R\$	39,00	R\$390,00
Carrinho do ADF Xx656	10	R\$	245,00	R\$2.450,00

TOTAL

R\$ 37.250,00

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS Banco do Brasil AG: 6727-0 C/C 47749-4

Rcn Informática CNPJ 37.951.341/0001-52. Obrigado pela sua preferência!"

Recebido: _____

[Handwritten Signature]
20/10/2022

FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES
Atendimento Prefeitura Itanhaem
Márcio becchi
Rg 30.181.395-4

[Handwritten Signature]

FATURA



DATA: sexta-feira, 18 de novembro de 2022

N° DA FATURA: 4076

ID DO CLIENTE: 18-883.654/0001-76

COBRANÇA PARA

Fama
Fama Serviços de Impressões - EIRELI
AV Eng. Armando de Arruda Pereira N350
Jabaguara, São Paulo, CEP 043090-010
115908-4120

ENVIAR PARA

Prefeitura de Itanhaem
Fama A/C Sr Marcio
Av Washington Luiz, 75
Centro Itanhaem, cep 11740-000
Bloco 3,1.andar,sala 61

TRABALHO

TERMOS DE PAGAMENTO

Venda insumos

Boleto 30/60/90

DESCRIÇÃO	Qtd		UNITARIO	VALOR
Toner para multifuncional 6k X340/342	40	R\$	78,00	R\$3.120,00
Photo para multifuncional 24K X340/342	20	R\$	98,00	R\$1.960,00
Toner para multifuncional 36k T654	17	R\$	370,00	R\$6.290,00
Toner para multifuncional 12k ES4172	15	R\$	140,00	R\$2.100,00
Photo para multifuncional 24k ES4172	15	R\$	210,00	R\$3.150,00
Toner para multifuncional 6k TN410	15	R\$	49,00	R\$735,00
Photo para multifuncional 12k TN450	7	R\$	62,00	R\$434,00
Toner para impressora 2,5k 435A	15	R\$	41,00	R\$615,00
Toner para impressora 2,5k 283A	10	R\$	39,00	R\$390,00
Toner para impressora 2,5k Q2612A	3	R\$	98,00	R\$294,00
Toner para impressora 6k CF226	8	R\$	51,00	R\$408,00
Toner para impressora 2,5k 217A	4	R\$	48,00	R\$192,00
Toner para impressora 3k d111	8	R\$	61,00	R\$488,00
Toner para multifuncional 12k MX310	6	R\$	116,00	R\$696,00
Photo para multifuncional 24k MX310	3	R\$	210,00	R\$630,00
Toner para multifuncional 15k D203U	15	R\$	123,00	R\$1.845,00
Toner para impressora 2,5k kit color HP2025	1	R\$	127,00	R\$127,00
Fusor completo X656	10	R\$	258,00	R\$2.580,00
Fusor completo X340	10	R\$	198,00	R\$1.980,00
Alavanca/sensor do fusor X340/342	30	R\$	38,00	R\$1.140,00
Painel Completo 4070	5	R\$	189,00	R\$945,00
Bandeja 4070 completa	3	R\$	270,00	R\$810,00
Cabo flat do scanner X656	10	R\$	88,00	R\$880,00
Cabo flat do scanner X340	10	R\$	57,00	R\$570,00
Cabo flat do scanner X4070	10	R\$	78,00	R\$780,00
Fusor completo 4070	3	R\$	480,00	R\$1.440,00
				R\$0,00
				R\$0,00

TOTAL

R\$ 34.599,00

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS Banco do Brasil AG: 6727-0 C/C 47749-4

Rcn Informática CNPJ 37.951.341/0001-52. Obrigado pela sua preferência!"

Recebido:

[Handwritten Signature]
- 18/11/2022

FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES
Atendimento Prefeitura Itanhaem
Márcio bocchi
Rg 30.181.395-4

[Handwritten Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES - EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.883.654/0001-76, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 350, Jabaquara, **São Paulo/SP** – CEP: 043090-010, neste ato representado por seu sócio **FABIANO LUIZ PAPALEO VOLPE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 32.637.528-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 290.882.008-07, domiciliado na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 412, sl. 62, Jd. Aeroporto, **São Paulo/SP**, CEP: 04308-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GABRIEL DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, analista de suporte, Carteira de Identidade nº 52.352.039-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.409.128-70, residente e domiciliado na Av. Vicente de Carvalho, nº 650, Praia dos Sonhos, **Itanhaém/SP**, CEP: 11740-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, a saber:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados tendo por objeto a manutenção de máquinas, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

Cláusula 2ª. Os serviços que serão prestados pelo **CONTRATADO** terão total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação a **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pelo **CONTRATADO**, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

Cláusula 4ª. Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de acréscimo de multa e juros em caso de inadimplemento.

Cláusula 5ª. Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.

Cláusula 6ª. Fornecer Ao **CONTRATADO** todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e

Gabriel



modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas a **CONTRATANTE**, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

Cláusula 9ª. Sempre fornecer recibos que comprovem os pagamentos feitos pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de quaisquer valores pagos.

Cláusula 10ª. As informações, dados, materiais e documentos inerentes a **CONTRATANTE** ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo **CONTRATADO**, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 11ª. O presente contrato é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias passando a vigorar somente a partir da data da aprovação e assinatura deste contrato. Após o fim do prazo acima, não havendo manifestação de ambas as partes, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, continuando em plena vigência.

Cláusula 12ª. Em caso de impossibilidade da prestação de serviços, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, o **CONTRATADO**, deverá devolver o valor pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 13ª. Fica estabelecido que os valores para a Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO e ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, previstos nesse instrumento, será o equivalente a **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, o qual será pago até o quinto dia útil de cada mês, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Cláusula 14ª. Além do valor acima acordado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o vale transporte para locomoção deste (podendo ser convertido em dinheiro mediante apresentação de recibo em caso de uso de carro próprio), tanto de ida como de volta, com o desconto de 6% (seis por cento) previsto em lei.

Cláusula 15ª. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na Cláusula tenham sido concluídos.

VI – DO PRAZO

Cláusula 16ª. O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação.

Gabriel



Parágrafo único: Caso esteja em andamento alguma ação judicial, ou outro serviço extrajudicial, a rescisão deste não interfere, nem cancela outro, salvo acordo expresso.

VII – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 17ª. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para o CONTRATADO: Endereço: Av. Vicente de Carvalho, nº 650, Praia dos Sonhos, Itanhaém/SP;

Para a CONTRATANTE: Endereço: Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 350, Jabaquara, São Paulo/SP – CEP: 043090-010;

Parágrafo único. As comunicações serão consideradas recebidas:

- (i) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;
- (ii) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;
- (iii) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte **CONTRATANTE**, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

VIII – DA RESCISÃO

Cláusula 18ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo de no mínimo 08 (oito) dias.

Cláusula 18.1. O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Cláusula 18.2. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 20ª. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos desenvolvidos pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

Cláusula 21ª. O **CONTRATADO** poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da **CONTRATANTE**.

Gabriel



Cláusula 22ª. O **CONTRATADO** não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da **CONTRATANTE**.

Cláusula 23ª. Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 24ª. A contratação do **CONTRATADO**, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no artigo 3º da CLT.

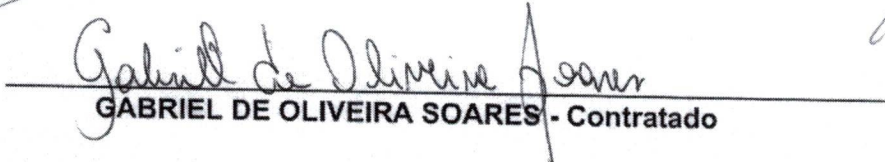
X – DO FORO

Cláusula 25ª. Fica eleito o foro da Comarca de ITANHAÉM/SP, para dirimir quaisquer questões atinentes a este instrumento contratual.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contêm idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2.022.


FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES – EIRELI - Contratante


GABRIEL DE OLIVEIRA SOARES - Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES - EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.883.654/0001-76, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 350, Jabaquara, **São Paulo/SP** – CEP: 043090-010, neste ato representado por seu sócio **FABIANO LUIZ PAPALEO VOLPE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 32.637.528-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 290.882.008-07, domiciliado na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 412, sl. 62, Jd. Aeroporto, **São Paulo/SP**, CEP: 04308-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARCIO AUGUSTO OFENBOECK BOCCHI**, brasileiro, casado, técnico em informática, Carteira de Identidade nº 30.181.395-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.759.178-33, residente e domiciliado na Rua Plácido Louzada Diz, nº 231, Belas Artes, **Itanhaém/SP**, CEP: 11740-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado na melhor forma de direito, a saber:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados tendo por objeto a manutenção de máquinas, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.

Cláusula 2ª. Os serviços que serão prestados pelo **CONTRATADO** terão total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação a **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pelo **CONTRATADO**, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço.

Cláusula 4ª. Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de acréscimo de multa e juros em caso de inadimplemento.

Cláusula 5ª. Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.

Cláusula 6ª. Fornecer Ao **CONTRATADO** todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO




Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas a **CONTRATANTE**, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.

Cláusula 9ª. Sempre fornecer recibos que comprovem os pagamentos feitos pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de quaisquer valores pagos.

Cláusula 10ª. As informações, dados, materiais e documentos inerentes a **CONTRATANTE** ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo **CONTRATADO**, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

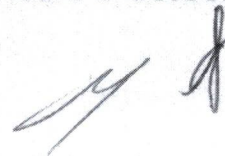
Cláusula 11ª. O presente contrato é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias passando a vigorar somente a partir da data da aprovação e assinatura desde contrato. Após o fim do prazo acima, não havendo manifestação de ambas as partes, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, continuando em plena vigência.

Cláusula 12ª. Em caso de impossibilidade da prestação de serviços, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, o **CONTRATADO**, deverá devolver o valor pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 13ª. Fica estabelecido que os valores para a Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, previstos nesse instrumento, será o equivalente a **R\$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais)**, o qual será pago até o quinto dia útil de cada mês, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

Cláusula 14ª. Além do valor acima acordado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o vale transporte para locomoção deste (podendo ser convertido em dinheiro mediante apresentação de recibo em caso de uso de carro próprio), tanto de ida como de volta, com o desconto de 6% (seis por cento) previsto em lei.



--

Cláusula 15ª. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na Cláusula tenham sido concluídos.

VI – DO PRAZO

Cláusula 16ª. O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação.

Parágrafo único: Caso esteja em andamento alguma ação judicial, ou outro serviço extrajudicial, a rescisão deste não interfere, nem cancela outro, salvo acordo expresso.

VII – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 17ª. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para o CONTRATADO: Endereço: Rua Plácido Louzada Diz, nº 231, Belas Artes, Itanhaém/SP;

Para a CONTRATANTE: Endereço: Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 350, Jabaquara, **São Paulo/SP** – CEP: 043090-010;

Parágrafo único. As comunicações serão consideradas recebidas:

(i) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

(ii) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

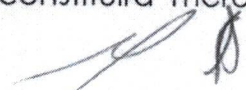
(iii) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte **CONTRATANTE**, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

VIII – DA RESCISÃO

Cláusula 18ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente, por escrito, no prazo de no mínimo 08 (oito) dias.

Cláusula 18.1. O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Cláusula 18.2. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera



--

liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 20ª. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos desenvolvidos pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

Cláusula 21ª. O **CONTRATADO** poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da **CONTRATANTE**.

Cláusula 22ª. O **CONTRATADO** não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da **CONTRATANTE**.

Cláusula 23ª. Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

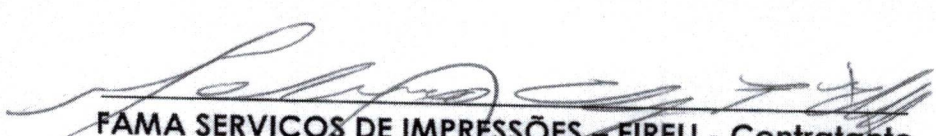
Cláusula 24ª. A contratação do **CONTRATADO**, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no artigo 3º da CLT.

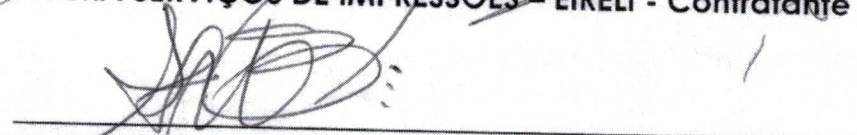
X – DO FORO

Cláusula 25ª. Fica eleito o foro da Comarca de ITANHAÉM/SP, para dirimir quaisquer questões atinentes a este instrumento contratual.

E assim, estando de justo acordo, as partes assinam o presente documento em duas vias, onde as duas contém idêntica forma e teor, estando presentes duas testemunhas.

São Paulo, 05 de março de 2021.


FAMA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES - EIRELI - Contratante


MARCIO AUGUSTO OFENBOECK BOCCHI - Contratado



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
